



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP

Aviso de Decisão

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Processo nº 8032/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, por meio de seu Departamento de Licitações, torna pública aos interessados a decisão proferida nos recursos administrativos do certame: “Vistos... 1 – Acolho o parecer jurídico, adotando seus fundamentos como razões de decidir, e incorporo à presente decisão as conclusões técnicas constantes do relatório apresentado pelo Setor Requisitante, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos. 2 – Observada a certificação dos pressupostos de admissibilidade pelo Pregoeiro, DOU PROVIMENTO aos recursos administrativos apresentados pelas empresas GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, quanto aos ITENS 141 e 153; MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, quanto aos ITENS 142, 154 e 178; e AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, quanto aos ITENS 152, 156, 160 e 164, para reformar o julgamento e determinar a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas reprovadas pela área técnica, em razão do não atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência. 3 – DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para determinar a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas tecnicamente reprovadas nos ITENS 151, 155, 159 e 163. Quanto ao ITEM 161, NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo a classificação da proposta examinada, em conformidade com a conclusão de atendimento registrada no relatório de 8 de outubro de 2026. 4 – Quanto ao recurso da empresa INSUMOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS BRASIL LTDA, relativo aos ITENS 175 e 176, acolho a insurgência quanto às incompatibilidades materiais reconhecidas pela área técnica e determino a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas atingidas por essa reprovação, ressalvada a situação documental da empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI, objeto do item seguinte. 5 – Quanto à EMGESA, considerando que a controvérsia apresentada no recurso diz respeito à ausência de carta de credenciamento do fabricante, e que a própria recorrente reconhece a adequação técnica do produto MEPILEX AG, determino o exame específico da validade e da aplicabilidade da exigência e a realização do saneamento documental cabível, conforme os fundamentos do parecer jurídico. Concluída essa providência, retornem os autos para decisão desse capítulo recursal. A ausência da carta não deverá ser registrada como deficiência técnica do produto. 6 – NEGO PROVIMENTO ao recurso da empresa RIFEV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, quanto aos ITENS 355 e 356, mantendo a classificação da proposta da HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, diante do atendimento aos requisitos editalícios reconhecido



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

pela área técnica. 7 – NEGO PROVIMENTO à pretensão da empresa SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA de desclassificação da proposta da CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, relativa ao ITEM 433, mantendo sua classificação em conformidade com a conclusão técnica de atendimento ao edital. 8 – Determino ao Pregoeiro que, antes da execução dos efeitos desta decisão, certifique a tempestividade e a manifestação da intenção recursal nos registros do sistema eletrônico. Eventual ausência de pressuposto de admissibilidade deverá ser submetida à autoridade competente. 9 – Nos itens em que determinada a desclassificação, o certame deverá prosseguir com o retorno à fase de julgamento e a convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, para análise da aceitabilidade das propostas e do atendimento integral às exigências editalícias, sem declaração automática de vitória das recorrentes. Nos itens 175 e 176, o prosseguimento deverá respeitar a pendência recursal relativa à EMGESA e seus efeitos sobre a ordem de classificação. 10 – Intimem-se as licitantes da presente decisão e assegure-se acesso ao parecer jurídico e à manifestação técnica que a fundamentam, bem como oportunidade de manifestação sobre eventual elemento novo determinante produzido na diligência relativa à EMGESA. 11 – Superadas a fase recursal e as demais etapas pertinentes, tornem conclusos os autos ao Gabinete para adjudicação e homologação. 12 – Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento. Pedregulho-SP, 21 de outubro de 2026. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA - Prefeito Municipal". A íntegra da decisão e dos documentos que a fundamentam encontra-se disponível nos autos do processo. Maiores informações no Departamento de Licitações, à Praça Padre Luís Sávio, s/n, telefone (16) 3171-3315.

Departamento de Licitações